PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Conselho Municipal do Plano Diretor
COMPLAD
Criado pela Lei nº 4759 de 06/11/2007.

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD, em reunião ordinária, no dia 18 de novembro de 2025, com presença de 11 conselheiros, analisou a Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5881/2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro.

O COMPLAD sugeriu alteração nos seguintes artigos:

Art. 16 (...)

~~§ 2º Os toldos existentes deverão seguir as regras deste artigo, buscando adequação dos mesmos no prazo de até 1 ano.~~

§ 2º Os toldos existentes deverão seguir as regras deste artigo, buscando adequação dos mesmos no prazo de até 1 ano, **a partir do ato da notificação**.

Art. 17 (...)

~~§ 2º Os totens fixos existentes deverão seguir as regras deste artigo, buscando adequação no prazo de até 01 ano.~~

§ 2º Os totens fixos existentes deverão seguir as regras deste artigo, buscando adequação no prazo de até 01 ano, **a partir do ato da notificação**.

~~Art 18. Não sendo atendidas as exigências, no período de 01 ano, contidas nos art. 15 e art. 16, aplicar- se-á o previsto no Capítulo V e haverá, consequentemente, a retirada do toldo e/ou toten.~~

~~Art. 55. Nenhum elevador ou escada rolante poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica da empresa instaladora, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.~~

Art. 54. Nenhum elevador ou escada rolante poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica da empresa instaladora, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

~~Art. 60. Terão atendimento prioritário as pessoas idosas, os portadores de deficiência física, gestantes e pessoas com crianças ao colo, ou que apresentem alguma enfermidade.~~

Art. 59. Terão atendimento prioritário as pessoas idosas, os portadores de deficiência física, gestantes e pessoas com crianças ao colo, **as pessoas com transtorno do espectro autista**, ou que apresentem alguma enfermidade.

O COMPLAD aprovou a matéria por unanimidade, com 10 votos a favor dos seguintes conselheiros presentes: Orlando Aguilera – SMOP, Victória Luft Coitinho – SMGEP, Júnior Sérgio Schneider – SMDEC, João Pedro da Silva – SMMA, Marcelo Claro – SMDESCH, Daniel Vargas de Oliveira – Assoc. Bairro São João, Maximiliano Nardi – Dep. Gestão do Território, Fernando Kindel – OAB, Liana Cristina Rübenich – Movimento do Patrimônio Histórico, Vitor Paulo Campos dos Santos – Assoc. Bairro São Paulo.

Montenegro, 18 de novembro de 2025.

Marcelo Petry Cardona
Presidente do COMPLAD